



## CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

### 1 DAS PARTES

São **PARTES** deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem, **COMPLETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com UNIDADE DE ATENDIMENTO na Rua Julio de Castilhos, n.º 1143, Belenzinho, sob o CNPJ nº 26.227.978/0001-84, todas, com nome de fantasia **COMPLETA TELECOMUNICAÇÕES**, denominadas **PRESTADORA**, e a pessoa física ou jurídica, denominada **ASSINANTE**, devidamente qualificada no TERMO/PEDIDO DE ADESÃO e nas ORDENS DE SERVIÇOS (O.S) e/ou no banco de dados da **PRESTADORA**, tendo entre si justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 2 DO OBJETIVO

2.1 Este instrumento tem por objeto tornar disponível ao **ASSINANTE**, pessoa física ou jurídica, os **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)** e/ou os **SERVIÇOS DE VALOR AGREGADO (SVA)** e/ou **SERVIÇOS DIVERSOS** e/ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** como **SOLUÇÕES E SERVIÇOS** formados por família (INTERNET, TELEFONIA, TV, SEGURANÇA e AUTOMAÇÃO), classe, linha e tipo que formam cada **SOLUÇÃO E SERVIÇO** com suas **CARACTERÍSTICAS E FATORES** de ofertas e qualquer outro critério de diferenciação, através de **PACOTE DE PLANOS** com concessão de benefícios e/ou vantagens especiais mediante compromisso de **PERMANÊNCIA MÍNIMA** contratual, conforme todas as condições apresentadas pela **PRESTADORA** e aceita pela **ASSINANTE** na **ADESÃO**.

### 3 DA OPÇÃO DE FIDELIDADE - PERMANÊNCIA MÍNIMA

3.1 Além da escolha de MODALIDADE e PLANO(S), a **PRESTADORA** poderá oferecer ao **ASSINANTE**, no ato da contratação ou a qualquer momento, a **OPÇÃO DE FIDELIDADE - PERMANÊNCIA MÍNIMA**, que consiste num conjunto de **PLANOS** de **SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, titulados de **PACOTE DE PLANOS** com concessão de benefícios e/ou vantagens especiais, em caráter temporário e extraordinário, tais como, mais não limitado a, suspensão da obrigação do pagamento das **TAXAS DE ADESÃO** e/ou **DE HABILITAÇÃO** ou **INSTALAÇÃO** ou **TRANSFERÊNCIA** dos serviços, descontos nas primeiras ou todas mensalidades e/ou degustações de planos superiores aos contratados, melhores preços mensais, dentre outros, mediante um compromisso de **PERMANÊNCIA MÍNIMA** na base de assinantes da **PRESTADORA**, em um mesmo endereço de instalação se for o caso, por período pré-estabelecido de 12 meses para **ASSINANTE** pessoa física e de 12 à 60 meses para **ASSINANTE** pessoa jurídica, com prazo contratualmente fixado no **TERMO/PEDIDO DE ADESÃO**, contados a partir da data de início da fruição dos benefícios e vantagens.

3.2 Na hipótese de o **ASSINANTE** desistir da **OPÇÃO DE FIDELIDADE - PERMANÊNCIA MÍNIMA** contratada ou rescindir parte de um conjunto de **PLANOS** de **SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, descaracterizando o **PACOTE DE PLANOS** ou rescindir o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS**, **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**, **SERVIÇOS DE VALOR AGREGADO (SVA)** E **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, parte integrante deste presente instrumento, estará obrigado ao pagamento de multa, de natureza não compensatória, no montante abaixo indicado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

3.2.1 A multa corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal rescindido, multiplicado pelo número de meses remanescentes para o término do prazo contratual, fixado ou prorrogado, conforme a fórmula de cálculo abaixo:

$M = V \times 0,50 \times (nT - nO)$ , onde:

M = Valor de multa a ser pago pelo **ASSINANTE**.

V = Valor mensal da parte rescindida.

nT = Número total de meses do contrato ou do período prorrogado.

nO = Número de meses decorridos a partir da assinatura ou prorrogação do contrato, conforme o caso, até a data do término do contrato ou período prorrogado.

x = Fator de multiplicação.

3.2.2 Este valor de multa (M) será cobrado automaticamente e em uma única fatura.

3.3 Feita a **OPÇÃO DE FIDELIDADE - PERMANÊNCIA MÍNIMA**, a fatura mensal do **ASSINANTE** passará a indicar **COM FIDELIDADE** na discriminação dos serviços contratados.

3.4 Durante a vigência da **OPÇÃO DE FIDELIDADE - PERMANÊNCIA MÍNIMA**, o cancelamento ou a alteração e/ou migração de pacote superior e/ou para pacote inferior aos que se encontravam efetivamente contratados por ocasião da fidelização, será entendida como desistência da **OPÇÃO DE FIDELIDADE - PERMANÊNCIA MÍNIMA** implicando em automática cobrança do valor referido no item 3.2.1 acima.

3.5 Terminado o período pré-estabelecido de **PERMANÊNCIA MÍNIMA**, havendo interesse, e a critério da **PRESTADORA**, a **OPÇÃO DE FIDELIDADE** poderá ser renovada, nos mesmos ou em outros moldes, mediante novo acordo. Caso não seja renovada a **OPÇÃO DE FIDELIDADE** a **PRESTADORA** não estará obrigada a conceder qualquer benefício ou vantagem. Na hipótese de não ser concedido novo benefício e/ou vantagem, o preço que vigorará pelos serviços contratados será o preço integral vigente à época da contratação, sem ser considerado o benefício e/ou vantagem concedido.

3.6 Ao término do período pré-estabelecido entre as **PARTES** este estará renovado automaticamente por igual período, caso nenhuma das **PARTES** o denuncie com antecedência mínima de 30 dias da data de cada vencimento do período pré-estabelecido.

3.7 Renovado automaticamente o presente contrato, os valores serão reajustados de acordo com o índice estabelecido em cada contrato de prestação.

### 4 DA ADESÃO, DA AMPLA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO E DA ANUÊNCIA DO ASSINANTE

4.1 A **ADESÃO** foi realizada pelo **ASSINANTE** com orientação de um vendedor da **PRESTADORA**, em visita (i) no endereço do **ASSINANTE** ou (ii) em nossas UNIDADES DE ATENDIMENTO ou (iii) em nossos PLANTÕES DE VENDAS ou (iiii) por telefone ou pelo site da **PRESTADORA** quando (iiii) via internet (e-commerce) de forma clara e intuitiva pelo próprio **ASSINANTE**, conforme **TERMO/PEDIDO DE ADESÃO** que passará a ser parte integrante deste instrumento.

4.2 O presente instrumento contratual e outros que são parte integrante deste, além de ser disponibilizado ao **ASSINANTE** na **ADESÃO**, encontra-se também disponível na internet por meio do site da **PRESTADORA**, no endereço [www.completa.vc/contratos-e-regulamentos/](http://www.completa.vc/contratos-e-regulamentos/) ou via internet através do sistema titulado de **CENTRAL DO CLIENTE** no site da **PRESTADORA** em [central.completa.vc](http://central.completa.vc) ou via Sistema APP da **PRESTADORA** titulado de **CENTRAL COMPLETA**.

4.3 No que se refere à ampla divulgação das presentes condições, o **ASSINANTE** recebe cópia do presente instrumento e outros que são parte integrante deste, quando da instalação física de **EQUIPAMENTOS CPE** em endereço solicitado por ele.

4.4 O uso do(s) **PLANO(S)** ou **PACOTE DE PLANOS** pelo **ASSINANTE**, por mais de 7 (sete) dias, contados da data de instalação dos **EQUIPAMENTOS CPE** no endereço solicitado por ele (mesma data de recebimento de cópia deste instrumento contratual), ou o(s) **PLANO(S)** ou **PACOTE DE PLANOS** que opera(m) de forma online, mesmo sem a instalação de **EQUIPAMENTOS CPE** no endereço do **ASSINANTE**, contados da data de habilitação/ativação (mesma data de recebimento de cópia deste instrumento contratual), implicam na anuência (aceitação) integral dos termos deste presente instrumento e outros que são parte integrante e da aceitação das **SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, conforme **ADESÃO** e quando houver especificados na OS de instalação ou transferência, instalados e operando.

### 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Em caso de transferência de titularidade do **CONTRATO**, o futuro **ASSINANTE** deverá obrigar-se a cumprir todas as estipulações referentes a presente contratação, incluindo o período de **PERMANÊNCIA MÍNIMA** restante.

5.2 Na hipótese de suspensão temporária de um serviço a pedido do **ASSINANTE**, o prazo de **PERMANÊNCIA MÍNIMA** deste ficará suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão, até o fim do prazo de **PERMANÊNCIA MÍNIMA** fixado.

5.3 Fica desde já certo e ajustado entre as **PARTES** que as Condições Gerais de Prestação dos Serviços ora contratados estão tratadas no(s) **CONTRATO(S)** de cada um dos serviços, cujo o presente instrumento é parte integrante.

## 6 DA NOVAÇÃO

6.1 A não utilização pela **PRESTADORA** de qualquer das prerrogativas que lhe são asseguradas por este instrumento não importará em novação contratual ou renúncia de direitos, podendo passar a exercê-los a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

## 7 DA SUCESSÃO

7.1 O presente contrato obriga as **PARTES**, seus herdeiros ou sucessores legais ao seu cumprimento fiel e integral, a qualquer tempo.

## 8 DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DA AGÊNCIA REGULADORA

8.1 A legislação que regula os serviços ora contratados pode ser obtida na INTERNET no sitio (site) oficial da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), através dos correios, escrevendo para o endereço: SAUS Quadra 06 Blocos E e H, CEP 70.070-940 - Brasília DF, Biblioteca - Anatel Sede - Bl. F Térreo, ou através da Central de Atendimento da ANATEL: 1331; Pabx: (0XX61) 2312-2000; Fax: (0XX61) 2312-2002.

## 9 DO FORO

9.1 As **PARTES** elegem o foro da Comarca do domicílio do **ASSINANTE** para dirimir as controvérsias porventura oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, [DATA\_ATUAL\_E1]

**PRESTADORA**  
COMPLETELA TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
SÃO PAULO

**#assinatura\_digital#**

**ASSINANTE**

Cliente COMPLETELA Telecomunicações Ltda  
CNPJ/CPF: 26.227.978/0001-84 - DATA DE NASCIMENTO:  
Rua Júlio de Castilhos, 1143 Sala 05, Belenzinho - São Paulo/SP - São Paulo - CEP 03059005  
suporte@completa.vc,aureliocorretora@gmail.com  
08002157585 - 1132157555 - 1132157555

Contrato: 87656

Comercial Responsável: Não informado